

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 439, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Ementa: Designa a empregada ALESSANDRA **CHAVES GUIMARAES** PORTO. matrícula 0481, para fiscal dos Contratos Administrativos nº 037/2015, 038/2015 e 039/2015 e Termos aditivos destes decorrentes, referente à contratação de empresa especializada na prestação de servicos de assessoria, consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos de caráter nacional, realizados em território nacional, firmado entre o Confea e as Empresas RD7 Produções de Eventos Inteligentes EIRELI – EPP e JB Propaganda e Marketing - EIRELI, Processos CF-2724/2015, 2864/2015 e 2725 /2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 55, inciso XXIII do Regimento do Confea, instituído pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

> §1ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

> §2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 68 da Portaria-AD Nº 0100, de 2 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos -SETAC acompanhará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Página 1 de 3



CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o Art. 70, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0100, de 2014 do Confea;

Art. 70. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea: VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº 037/2015 (região centro-oeste), firmado entre o Confea e a Empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes EIRELI - EPP, com o valor total estimado de R\$ 1.682.890,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais);

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº 038/2015 (região norte e nordeste), firmado entre o Confea e a Empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI — EPP, com o valor total estimado de R\$ 839.590,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais);

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº 039/2015 (região sul e sudeste), firmado entre o Confea e a Empresa JB Propaganda e Marketing – EIRELI, com o valor total estimado de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais); e,

Considerando a indicação da empregada ALESSANDRA CHAVES GUIMARAES PORTO, matrícula 0481, pela unidade Gerencia de Comunicação - GCO para desempenhar a função de fiscal dos Contratos acima referenciados e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a empregada ALESSANDRA CHAVES GUIMARAES PORTO, matricula n° 0481, para ser Fiscal dos Contratos Administrativos n° 037/2015, 38/2015 e 39/2015, e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.
- Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal os processos **CF-2724/2015, 2864/2015 e 2725/2015**, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.
- Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento dos contratos, sobre a execução dos mesmos, bem como quanto às tratativas para a lavratura de aditivos, se for o caso, ou novas contratações, em havendo necessidade da continuidade da prestação do serviço.



\$



Página 2 de 3

--



CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 4º Determinar ao fiscal que, após o encerramento das obrigações contratuais, os Processos **CF-2724/2015**, **2864/2015** e **2725/2015** sejam encaminhados ao SETAC com relatório final sobre e execução dos contratos.

Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2015.



Eng. Civ. José Tadeu da Silva Presidente



